

LEI MUNICIPAL Nº. 5.307, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de complementação de vencimento no ano de 2025 aos servidores do quadro do magistério que especifica, visando atender o disposto na Lei Federal nº. 11.738/08 que regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá providências correlatas.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 05.05.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando atender o disposto na Lei Federal nº. 11.738/08, que regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, fica concedida complementação de vencimento no ano de 2025 aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Lucélia, ocupantes de:

- I** - cargo de Professor de Educação Infantil I;
- II** - cargo de Professor de Educação Infantil II;
- III** - cargo de Professor de Educação Básica I;
- IV** - cargo de Professor de Educação Básica II; e,
- V** - emprego de Professor Pré-Escolar em extinção na vacância.

§ 1º - A complementação de que trata o *caput* para os cargos de Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, incidirá sobre faixas e níveis especificados da Tabela de Vencimento, Sub-Anexo I - Classes de Docentes, da Lei Complementar nº. 3.422, de 19 de maio de 2003, consoante artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 2º - A complementação de vencimento de que trata o *caput* para o emprego de Professor Pré-escolar em extinção na vacância incidirá sobre referências e graus especificados da Tabela de Vencimento, Sub-Anexo II - Cargo ou emprego em extinção –

Professor Pré-escolar, constantes da Lei Municipal nº. 4.261, de 18 de janeiro de 2012, consoante artigo 3º desta Lei Complementar.

§ 3º - A complementação dar-se-á de exclusivamente de acordo com o estabelecido nos artigos 2º e 3º desta Lei Complementar visando a observância do piso salarial nacional do magistério de 2025.

Art. 2º - O valor mensal da complementação de vencimento a que se refere o artigo 1º, §1º desta Lei Complementar corresponderá:

I - Professor de Educação Infantil I de 27 (vinte e sete) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível A: R\$ 1.905,06 (um mil, novecentos e cinco reais e seis centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível B: R\$ 1.832,17 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível C: R\$ 1.763,52 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível D: R\$ 1.687,99 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível E: R\$ 1.606,71 (um mil, seiscentos e seis reais e setenta e um centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível F: R\$ 1.523,58 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinquenta e oito centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível G: R\$ 1.435,49 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível H: R\$ 1.342,97 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível I: R\$ 1.245,82 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível J: R\$ 1.143,81 (um mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

k) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível K: R\$ 1.036,73 (um mil e trinta e seis reais e noventa e setenta e três centavos).

II - Professor de Educação Infantil I de 30 (trinta) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível A: R\$ 2.116,74 (dois mil, cento e dezesseis reais setenta e quatro centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível B: R\$ 2.040,02 (dois mil e quarenta reais e dois centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível C: R\$ 1.959,48 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível D: R\$ 1.874,92 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível E: R\$ 1.786,12 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível F: R\$ 1.692,88 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível G: R\$ 1.594,98 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível H: R\$ 1.492,19 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível I: R\$ 1.384,26 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível J: R\$ 1.270,92 (um mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos);

k) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível K: R\$ 1.151,93 (um mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

III - Professor de Educação Infantil I de 40 (quarenta) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível A: R\$ 2.822,30 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível B: R\$ 2.720,03 (dois mil, setecentos e vinte reais e três centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível C: R\$ 2.612,62 (dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível D: R\$ 2.499,88 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível E: R\$ 2.381,49 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível F: R\$ 2.257,17 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dezessete centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível G: R\$ 2.126,64 (um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível H: R\$ 1.989,58 (um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível I: R\$ 1.845,67 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais sessenta e sete centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível J: R\$ 1.694,56 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

k) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível K: R\$ 1.535,90 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

IV - Professor de Educação Infantil II de 27 (vinte e sete) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível A: R\$ 1.598,82 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oitenta e dois centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível B: R\$ 1.514,46 (um mil, quinhentos e catorze reais e noventa e quarenta e seis centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível C: R\$ 1.425,92 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível D: R\$ 1.332,90 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível E: R\$ 1.235,26 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível F: R\$ 1.132,75 (um mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível G: R\$ 1.025,10 (um mil e vinte e cinco reais e dez centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível H: R\$ 912,07 (novecentos e doze reais e sete centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível I: R\$ 793,37 (setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível J: R\$ 668,76 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos);

k) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível K: R\$ 537,92 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

V - Professor de Educação Infantil II de 30 (trinta) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível A: R\$ 1.776,52 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível B: R\$ 1.682,80 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível C: R\$ 1.584,41 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível D: R\$ 1.481,07 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sete centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível E: R\$ 1.372,58 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível F: R\$ 1.258,68 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível G: R\$ 1.139,06 (um mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível H: R\$ 1.013,49 (um mil e treze reais e quarenta e nove centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível I: R\$ 881,61 (oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível J: R\$ 743,15 (setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos);

k) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível K: R\$ 597,76 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos);

VI - Professor de Educação Infantil II de 35 (trinta e cinco) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível A: R\$ 2.069,61 (dois mil, sessenta e nove reais e sessenta e um centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível B: R\$ 1.960,15 (um mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível C: R\$ 1.845,16 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível D: R\$ 1.724,46 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível E: R\$ 1.597,73 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível F: R\$ 1.588,05 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível G: R\$ 1.324,92 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível H: R\$ 1.178,18 (um mil e cento e setenta e oito reais e dezoito centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível I: R\$ 1.024,11 (um mil e vinte e quatro reais e onze centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível J: R\$ 862,38 (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos);

k) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível K: R\$ 692,53 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

VII - Professor de Educação Básica I - PEB I de 30 (trinta) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível A: R\$ 1.389,71 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível B: R\$ 1.276,63 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível C: R\$ 1.157,93 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível D: R\$ 1.033,28 (um mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível E: R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível F: R\$ 765,01 (setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível G: R\$ 620,70 (seiscentos e vinte reais e setenta centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível H: R\$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível I: R\$ 310,11 (trezentos e dez reais e onze centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível J: R\$ 143,08 (cento e quarenta e três reais e oito centavos).

VIII - Professor de Educação Básica I - PEB I de 33 (trinta e três) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível A: R\$ 1.528,77 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível B: R\$ 1.404,44 (um mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível C: R\$ 1.273,87 (um mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível D: R\$ 1.136,77 (um mil e trinta e seis reais e noventa e três centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível E: R\$ 992,81 (novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível F: R\$ 841,67 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível G: R\$ 682,95 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível H: R\$ 516,29 (quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível I: R\$ 341,31 (trezentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível J: R\$ 157,59 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

IX - Professor de Educação Básica II - PEB II de 18 (dezoito) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível A: R\$ R\$ 653,86 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível B: R\$ R\$ 577,03 (quinhentos e setenta e sete reais e três centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível C: R\$ R\$ 496,35 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível D: R\$ R\$ 411,65 (quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível E: R\$ R\$ 322,72 (trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível F: R\$ R\$ 229,30 (duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível G: R\$ R\$ 131,25 (cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível H: R\$ R\$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos).

X - Professor de Educação Básica II - PEB II de 30 (trinta) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível A: R\$ R\$ 1.087,64 (mil e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível B: R\$ R\$ 959,49 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível C: R\$ R\$ 824,92 (oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível D: R\$ R\$ 683,63 (seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível E: R\$ R\$ 535,28 (quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível F: R\$ R\$ 379,48 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível G: R\$ R\$ 215,92 (duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível H: R\$ R\$ 44,16 (quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

XI - Professor de Educação Básica II - PEB II de 36 (trinta e seis) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível A: R\$ 1.305,16 (um mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível B: R\$ 1.151,36 (um mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível C: R\$ 989,90 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível D: R\$ 820,33 (oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível E: R\$ 642,30 (seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível F: R\$ 455,38 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível G: R\$ 259,09 (duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível H: R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - O valor mensal da complementação de vencimento a que se refere o artigo 1º, §2º desta Lei Complementar para os titulares do emprego em extinção na vacância de professor de pré-escolar de 27 (vinte e sete) horas semanais, corresponderá:

I - para os servidores enquadrados na Referência 24:

a) Grau A: R\$ 1.595,81 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos);

b) Grau B: R\$ 1.539,77 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos);

c) Grau C: R\$ 1.478,67 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

d) Grau D: R\$ 1.415,42 (um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos);

e) Grau E: R\$ 1.349,96 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

f) Grau F: R\$ 1.282,20 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

g) Grau G: R\$ 1.212,08 (um mil, duzentos e doze reais e oito centavos);

h) Grau H: R\$ 1.139,52 (um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

i) Grau I: R\$ 1.064,39 (um mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

j) Grau J: R\$ 986,65 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

k) Grau K: R\$ 906,18 (novecentos e seis reais e dezoito centavos).

II - para os servidores enquadrados na Referência 25:

a) Grau A: R\$ 1.539,77 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos);

b) Grau B: R\$ 1.478,67 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

c) Grau C: R\$ 1.415,42 (um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos);

d) Grau D: R\$ 1.349,96 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

e) Grau E: R\$ 1.282,20 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

f) Grau F: R\$ 1.212,08 (um mil, duzentos e doze reais e oito centavos);

g) Grau G: R\$ 1.139,52 ((um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

h) Grau H: R\$ 1.064,39 (um mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

i) Grau I: R\$ 986,65 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

j) Grau J: R\$ 906,18 (novecentos e seis reais e dezoito centavos);

k) Grau K: R\$ 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

III - para os servidores enquadrados na Referência 26:

a) Grau A: R\$ 1.478,67 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

b) Grau B: R\$ 1.415,42 (um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos);

c) Grau C: R\$ 1.349,96 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

d) Grau D: R\$ 1.282,20 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

e) Grau E: R\$ 1.212,08 (um mil, duzentos e doze reais e oito centavos);

f) Grau F: R\$ 1.139,52 (um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

g) Grau G: R\$ 1.064,39 (um mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

h) Grau H: R\$ 986,65 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

i) Grau I: R\$ 906,18 (novecentos e seis reais e dezoito centavos);

j) Grau J: R\$ 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos);

k) Grau K: R\$ 736,69 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

IV - para os servidores enquadrados na Referência 27:

a) Grau A: R\$ 1.415,42 (um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos);

b) Grau B: R\$ 1.349,96 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

c) Grau C: R\$ 1.282,20 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

d) Grau D: R\$ 1.212,08 (um mil, duzentos e doze reais e oito centavos);

e) Grau E: R\$ 1.139,52 (um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

f) Grau F: R\$ 1.064,39 (um mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

g) Grau G: R\$ 986,65 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

h) Grau H: R\$ 906,18 (novecentos e seis reais e dezoito centavos);

i) Grau I: R\$ 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos);

j) Grau J: R\$ 736,69 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

k) Grau K: R\$ 647,47 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

V - para os servidores enquadrados na Referência 28:

a) Grau A: R\$ 1.349,96 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

b) Grau B: R\$ 1.282,20 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

c) Grau C: R\$ 1.212,08 (um mil, duzentos e doze reais e oito centavos);

d) Grau D: R\$ 1.139,52 (um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

e) Grau E: R\$ 1.064,39 (um mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

f) Grau F: R\$ 986,65 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

g) Grau G: R\$ 906,18 (novecentos e seis reais e dezoito centavos);

h) Grau H: R\$ 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos);

i) Grau I: R\$ 736,69 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

j) Grau J: R\$ 647,47 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

k) Grau K: R\$ 555,15 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

VI - para os servidores enquadrados na Referência 29:

a) Grau A: R\$ 1.282,20 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

b) Grau B: R\$ 1.212,08 (um mil, duzentos e doze reais e oito centavos);

c) Grau C: R\$ 1.139,52 (um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

d) Grau D: R\$ 1.064,39 (um mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

e) Grau E: R\$ 986,65 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

f) Grau F: R\$ 906,18 (novecentos e seis reais e dezoito centavos);

g) Grau G: R\$ 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos);

h) Grau H: R\$ 736,69 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

i) Grau I: R\$ 647,47 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

j) Grau J: R\$ 555,15 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

k) Grau K: R\$ 459,56 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

VII - para os servidores enquadrados na Referência 30:

a) Grau A: R\$ 1.212,08 (um mil, duzentos e doze reais e oito centavos);

b) Grau B: R\$ 1.139,52 (um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

c) Grau C: R\$ 1.064,39 (um mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

d) Grau D: R\$ 986,65 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

e) Grau E: R\$ 906,18 (novecentos e seis reais e dezoito centavos);

f) Grau F: R\$ 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos);

g) Grau G: R\$ 736,69 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

h) Grau H: R\$ 647,47 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

i) Grau I: R\$ 555,15 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

j) Grau J: R\$ 459,56 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

k) Grau K: R\$ 360,64 (trezentos e seis reais e sete centavos).

VIII - para os servidores enquadrados na Referência 31:

a) Grau A: R\$ 1.139,52 (um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

b) Grau B: R\$ 1.064,39 (um mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

c) Grau C: R\$ 986,65 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

d) Grau D: R\$ 906,18 (novecentos e seis reais e dezoito centavos);

e) Grau E: R\$ 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos);

f) Grau F: R\$ 736,69 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos);

g) Grau G: R\$ 647,47 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

h) Grau H: R\$ 555,15 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos);

i) Grau I: R\$ 459,56 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

j) Grau J: R\$ 360,64 (trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos);

k) Grau K: R\$ 258,26 (duzentos e oito reais e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

VIII - para os servidores enquadrados na Referência 32:

a) Grau A: R\$ 1064,39 (mil e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

b) Grau B: R\$ 986,65 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

c) Grau C: R\$ 906,18 (novecentos e seis reais e dezoito centavos);

d) Grau D: R\$ 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos);

e) Grau E: R\$ 736,69 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos);

f) Grau F: R\$ 647,47 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos);

g) Grau G: R\$ 555,15 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos);

h) Grau H: R\$ 459,56 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

i) Grau I: R\$ 360,64 (trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos);

j) Grau J: R\$ 258,26 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos);

k) Grau K: R\$ 152,30 (cento cinquenta e dois reais e trinta centavos).

IX - para os servidores enquadrados na Referência 33:

a) Grau A: R\$ 1025,07 (mil e vinte e cinco reais e sete centavos);

b) Grau B: R\$ 906,18 (novecentos e seis reais e dezoito centavos);

c) Grau C: R\$ 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos);

d) Grau D: R\$ 736,69 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos);

e) Grau E: R\$ 647,47 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos);

f) Grau F: R\$ 555,15 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos);

g) Grau G: R\$ 459,56 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

h) Grau H: R\$ 360,64 (trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos);

i) Grau I: R\$ 258,27 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos);

j) Grau J: R\$ 152,32 (cento cinquenta e dois reais e trinta centavos);

k) Grau K: R\$ 42,63 (quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

X - para os servidores enquadrados na Referência 34:

a) Grau A: R\$ 906,18 (novecentos e seis reais e dezoito centavos);

b) Grau B: R\$ 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos);

c) Grau C: R\$ 736,69 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

d) Grau D: R\$ 647,47 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos);

e) Grau E: R\$ 555,15 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos);

f) Grau F: R\$ 459,56 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

g) Grau G: R\$ 360,64 (trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos);

h) Grau H: R\$ 258,26 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos);

i) Grau I: R\$ 152,30 (cento cinquenta e dois reais e trinta centavos);

j) Grau J: R\$ 42,13 (quarenta e dois reais e treze centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 7º dia do mês de maio de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO